



**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, nos termos da tabela abaixo:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEINFRA	SEFIN	SICOMDEE	SEUMA	CGM	SME	SESA	GAB	SECULT	SECADM	ASTT	SETAS	SETUR	SEJUV	SEAGRI	PROJUR	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOE/CE	CM	400	200	50	200	50	400	200	150	200	200	160	250	200	100	100	150	3.010	R\$ 127,53	R\$ 383.865,30
2	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM	300	150	30	100	30	400	200	150	100	200	120	250	100	80	100	80	2.390	R\$ 91,88	R\$ 219.693,20
3	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (JORNAL O POVO OU DIÁRIO DO NORDESTE)	CM/ COL	400	250	50	200	50	500	300	200	200	350	200	300	200	100	120	150	3.570	R\$ 39,00	R\$ 139.230,00
																					R\$ 742.688,50

**1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



**ID PCA no PNCP:**

- 07735178000120-0-000001/2026 – Controladoria Geral do Município
- 07735178000120-0-000002/2026 – Gabinete do Prefeito
- 07735178000120-0-000003/2026 – Procuradoria Geral do Município
- 07735178000120-0-000004/2026 – Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
- 07735178000120-0-000005/2026 – Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável
- 07735178000120-0-000006/2026 – Secretaria Municipal de Administração
- 07735178000120-0-000007/2026 – Secretaria Municipal de Finanças
- 07735178000120-0-000008/2026 – Secretaria Municipal de Cultura
- 07735178000120-0-000009/2026 – Secretaria Municipal de Educação
- 07735178000120-0-000010/2026 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 07735178000120-0-000011/2026 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
- 07735178000120-0-000012/2026 – Secretaria Municipal de Saúde
- 07735178000120-0-000013/2026 – Secretaria Municipal de Turismo
- 07735178000120-0-000014/2026 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
- 07735178000120-0-000015/2026 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
- 07735178000120-0-000016/2026 – Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT)

**Data de publicação no PNCP:** 12/12/2025;

**Id do item no PCA:** 7;

**Classe/Grupo:** 47 - Serviço de Publicações Oficiais;

**III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do lote, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

4.2.2.1 uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

4.2.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

4.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

4.3. Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



## V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no local definido pela Secretaria, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.
- 5.2. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Edital, no Termo Referência e na Ordem de Serviço.
- 5.3. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.
- 5.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas do Edital.
- 5.5. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do instrumento.
- 5.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 5.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 5.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- 5.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 5.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6.6. Preposto**

**6.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.6.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **6.7. Fiscalização**

**6.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **VII. DO PAGAMENTO**

#### **7.1. Prazo de pagamento**

**7.1.1.** O pagamento será efetuado em até xx (xxxx) dias após o encaminhamento das notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícia.

**7.1.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

$$Tx = \text{IPCA (IBGE)}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **7.2. Forma de pagamento**

**7.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.
- 8.2. Regime de execução
- 8.2.1. O regime de execução do contrato será: **Indireta por preço unitário**.
- 8.3. Exigências de habilitação
- 8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.3.1.1. Habilitação jurídica**
- 8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.1.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

**8.3.1.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.1.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.3.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.3.1.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, acompanhando do Certificado de Regularidade Profissional CRP do profissional responsável. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas dos Balanços Patrimoniais, devidamente assinados por contador registrado no CRC e balanço registrado no órgão competente. É vedada apresentação de balanços provisórios ou balancetes. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através dos índices financeiros:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.3.1.3.3.** A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) índice(s) de Liquidez Geral LG, a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

**8.3.1.3.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral LG, Solvência Geral SG e Liquidez Corrente LC, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**8.3.1.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.3.1.3.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8.3.1.3.7. Certidão Simplificada e Especifica da licitante expedida pela Junta Comercial com data não anterior a 30 (trinta) dias.

#### 8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.3.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:

Diário Oficial do Estado – DOE com quantidade mínima de 1505 cm;  
Diário Oficial da União – DOU com quantidade mínima de 1195 cm;  
Jornal de Grande Circulação com quantidade mínima de 1785 cm/col.

8.3.1.4.2. Comprovação que a licitante possui em seu quadro funcional, na data da licitação, profissional de nível técnico ou superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração. Entende-se como pertencente do quadro funcional da empresa:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou Contrato de Prestação de serviços;
- b) O sócio comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

8.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atinentes à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância, com sua averbação junto ao CRA – Conselho Regional de Administração.

8.3.1.4.4. Prestação de serviços de publicação de matérias legais em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU).

8.3.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.7. Justificativa: A exigência de comprovação de aptidão visa identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto através de comprovação de anterior execução, essa exigência pode garantir a qualidade dos serviços, proteger o interesse público e promover a eficiência da gestão pública.

8.3.1.4.8. O Licitante deverá apresentar Declaração, pelo responsável legal da empresa, atestando que o item Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará cotado, além de ser impresso, possui circulação mínima semanal, e que é de grande circulação, tanto por vendas avulsas (impressa) quanto por assinaturas online, no estado do Ceará, mediante comprovação do IVC (Instituto Verificados de Comunicação).

## IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 742.688,50 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item.



## X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias Municipais, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

### GABINETE DO PREFEITO:

Dotação: 02.0201.04.122.0002.2.002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 40.711,50 (quarenta mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos);**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Dotação: 03.0301.04.122.0002.2.008 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 57.532,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais);**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Dotação: 04.0401.04.122.0002.2.010 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 49.038,00 (quarenta e nove mil e trinta e oito reais);**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Dotação: 05.0502.12.122.0002.2.014 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de imposto e transf. – Educação;  
**Valor: R\$ 107.264,00 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 06.0602.10.122.0002.2.040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 55.582,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais);**

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dotação: 07.0701.04.122.0002.2.055 – Gestão e Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 66.552,50 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:**

Dotação: 08.0801.04.122.0002.2.071 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 94.176,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais);**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**

Dotação: 09.0901.04.122.0002.2.081 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 26.621,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais);**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

Dotação: 10.1001. 04.122.0002.2.085 – Gestão e Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 32.329,90 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos);**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:**

Dotação: 11.1101. 04.122.0002.2.087 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 24.003,40 (vinte e quatro mil, três reais e quarenta centavos);**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

Dotação: 12.1201. 04.122.0002.2.092 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Cultura;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 42.494,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

Dotação: 13.13.01. 04.122.0002.2.099 – Gestão e Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 11.082,90 (onze mil, oitenta e dois reais e noventa centavos);**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE:**

Dotação: 14.1401.04.122.0002.2.100 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 42.494,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);**

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO:**

Dotação: 15.1501.04.122.0002.2.108 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 11.082,90 (onze mil, oitenta e dois reais e noventa centavos);**

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:**

Dotação:  
16.1601.04.122.0002.2.111 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da ASTT;  
16.1601.06.181.0021.2.112 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal;  
16.1601.26.122.0021.2.113 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades Fiscalizatórias de Trânsito;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 39.230,40 (trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos);**

**SECRETARIA DE TURISMO:**

Dotação: 17.1701.17.1701.04.122.0002.2.114 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Turismo;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;  
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
**Valor: R\$ 42.494,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

**Valor Global: R\$ 742.688,50 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DOS ITENS:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

#### A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SEINFRA	SEFIN	SICOMDEE	SEUMA	CGM	SME	SESA	GAB	SECULT	SECADM	ASTT	SETAS	SETUR	SEJUV	SEAGRI	PROJUR	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOE/CE	CM	400	200	50	200	50	400	200	150	200	200	160	250	200	100	100	150	3.010	R\$ 127,53	R\$ 383.865,30
2	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM	300	150	30	100	30	400	200	150	100	200	120	250	100	80	100	60	2.390	R\$ 91,66	R\$ 219.593,20
3	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (JORNAL O POVO OU DIÁRIO DO NORDESTE)	CM/ COL	400	250	50	200	50	500	300	200	200	350	200	300	200	100	120	150	3.570	R\$ 39,00	R\$ 139.230,00
																					R\$ 742.688,50

**VALOR: R\$ 742.688,50** (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

**1. A habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

#### 1.1 Habilitação Jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, acompanhados do Certificado de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável.

1.3.3 A comprovação da boa situação financeira será demonstrada através dos seguintes índices financeiros:

1.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG);

1.3.3.2 Índice de Liquidez Corrente (LC);

1.3.3.3 Índice de Solvência Geral (SG);

todos superiores a 1 (um).

1.3.4 Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

1.3.5 A avaliação das licitantes será apurada através de demonstrativo dos índices de Liquidez Geral (LG), calculados com duas casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado.

1.3.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG ou LC, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

1.3.9 Certidão Simplificada e Específica da licitante expedida pela Junta Comercial com data não anterior a 30 (trinta) dias.

### **1.4 Qualificação Técnica**

1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução de serviços semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:



- 1.4.1.1 Diário Oficial do Estado – DOE com quantidade mínima de 1505 cm.  
1.4.1.2 Diário Oficial da União – DOU com quantidade mínima de 1195 cm.  
1.4.1.3 Jornal de Grande Circulação com quantidade mínima de 1785 cm/col.

1.4.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional profissional de nível técnico ou superior reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração.

1.4.3 Comprovação de aptidão para fornecimento de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados devidamente registrados no CRA.

1.4.4 Prestação de serviços de publicação de matérias legais em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU).

1.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.6 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

1.4.7 Justificativa: a exigência visa identificar se a futura contratada possui infraestrutura empresarial e capacidade de gestão para execução do objeto.

1.4.8 O licitante deverá apresentar declaração atestando que o jornal impresso cotado possui circulação mínima semanal e ampla circulação no Estado do Ceará, mediante comprovação do IVC (Instituto Verificador de Comunicação).

#### **1.5 Declarações**

1.5.1 Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas.

1.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

1.5.3 Declaração expressa de integral concordância com os termos do Termo de Referência e seus anexos.

1.5.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

1.5.5. Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF, conforme modelo de declaração previsto no **ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.**



**ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**PREGÃO Nº PE02/2026-DIV**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL E DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

Eu \_\_\_\_\_, Estado Civil:  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**DECLARO**, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante